



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 015/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA  
MERIDIONAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº. 572/2010 de 19 de Julho de 2010, o Senhor **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua Amadeu Gama, 1212, Bairro Universidade, portador da Carteira de Identidade nº. 128.156 SSP/AP, CPF 209.005.202-30, e a empresa **Meridional Construções e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.949.313/0001-02, estabelecida nesta cidade de Macapá, a Rua Pe Júlio Maria Lombaerd, 4320, Sala "A", Bairro Alvorada, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o Senhor **LEÔNIDAS CARDOSO PLATON**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 243.170 SSP/AP, CPF nº043. 916.402-87, residente e domiciliado na Cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem por fundamento legal o Art. 57, § 2º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Sexta e demais normas aplicáveis e o que consta nos autos do processo nº 23125.003584/2010-44.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Com a subscrição deste Termo, fica prorrogada até 17 de Maio de 2012 a vigência do referido Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**CLAUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 045/2011 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 05 de DEZEMBRO de 2011.

**Seloniel Barroso dos Reis**  
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

**Leônidas Cardoso Platon**  
Meridional Construções e Comércio Ltda

Testemunhas:

1. CPF: 491.626.759-15

2. CPF: 885.895.382-04